

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Político-Administrativa

Cubatão, 20 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Esta Presidência **CONVOCA** Vossa Excelência para Sessão Extraordinária a ser realizada dia 21 do corrente mês (quinta-feira), às 10h, para apreciação da Pauta anexa, nos termos regimentais.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Data: 20/12/2023 09:38:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joemerson Alves de Souza
Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Vereador(a) à Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

PAUTA PARA A 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORDEM DO DIA

1º PROC. Nº 1.110/2023
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 129/2023
AUTORIA: MESA DA CÂMARA
ASSUNTO: CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES QUE LHE SÃO AFETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO.

OBS.: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA AVENIDA DR. FERNANDO COSTA, Nº 1.096 - VILA COUTO, CUBATÃO - SP, CEP: 11510-310.

Divisão Legislativa, 20 de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fl. 02
JQ

PROJETO DE LEI N.º

129/2023

**“CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES QUE LHE SÃO
AFETOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1.º - Será concedido abono aos servidores da Câmara Municipal de Cubatão na importância de R\$1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - O Abono de que trata o “caput” deste artigo será pago em caráter transitório e indenizatório, em parcela única no mês de dezembro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D.ª Helena Meletti Cunha

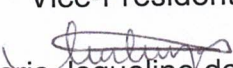
Cubatão, 15 de dezembro de 2023.


Joemerson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão


Marcos Roberto Silva

Vice-Presidente


Maria Jaqueline da Silva

1º Secretário


Allan Matias Barboza de Souza

2º Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PL. 03
JQ

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Cubatão, visando ao menos minimizar as dificuldades financeiras por que vêm passando seus funcionários e em consonância com a iniciativa do Poder Executivo nesse mesmo sentido, apresenta o presente Projeto de Lei visando à concessão de abono salarial, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro, não obstante entenda que os valores propostos encontram-se aquém das necessidades e merecimento dos funcionários públicos de Cubatão, que tanto serviço prestam à nossa comunidade.

São estes, em síntese, os motivos pelo qual apresentamos o seguinte.

Joemerson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Marcos Roberto Silva
Vice-Presidente

Maria Jaqueline da Silva
1º Secretário

Allan Matias Barboza de Souza
2º Secretário



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROC. Nº: 1.110/2023
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 129/2023
AUTORIA: MESA DA CÂMARA
ASSUNTO: CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES QUE LHE SÃO AFETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARECER EM CONJUNTO

Chega a estas Comissões o presente Projeto de Lei, de autoria do Mesa da Câmara Municipal de Cubatão, que “**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES QUE LHE SÃO AFETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Em sua Justificativa às fls. 03, a Mesa da Câmara assevera, em síntese, que a medida visa ao menos minimizar as dificuldades financeiras por que vêm passando seus funcionários e em consonância com a iniciativa do Poder Executivo nesse mesmo sentido, apresenta o presente Projeto de Lei visando a concessão de abono salarial, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro, não obstante entenda que os valores propostos encontram-se aquém das necessidades e merecimento dos funcionários públicos de Cubatão, que tanto serviço prestam à nossa comunidade.

Constam anexadas, às fls. 12/15, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício de 2023 e nos dois exercícios seguintes, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Divisão Legislativa

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado e
74º Ano de Emancipação Político Administrativa

Assim, em face do exposto, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Cubatão, 19 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Alexandre Mendes da Silva
Presidente-Relator

Ricardo de Oliveira
Vice-Presidente

Sérgio Augusto de Santana
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Roberto Silva
Presidente

Roniele Martins da Silva
Vice-Presidente

Guilherme dos Santos Malaquias
Membro